

AVULSO NÃO
PUBLICADO.
AG. DEFINIÇÃO -
PARECERES
DIVERGENTES.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.556-B, DE 2011 (Do Sr. Paulo Piau)

Denomina "Viaduto Maria Floripes Alves Machado" o viaduto a ser construído no quilômetro 21,8 da BR-050 no trevo de acesso ao município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ZÉ SILVA); e da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. EDUARDO BARBOSA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto a ser construído no quilômetro 21,8 da BR-050 no trevo de acesso ao município de Cascalho Rico, estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Viaduto Maria Floripes Alves Machado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 9 de novembro de 1939 nascia no município de Cascalho Rico, estado de Minas Gerais, uma grande mineira: a eterna servidora da educação, Maria Floripes Alves. Mais tarde, após se casar com Sebastião Delfino Machado, em 1960, a trabalhadora e líder comunitária passou a assinar Maria Floripes Machado.

Em 1961, nasceu seu primeiro filho: Gilmar Alves Machado. Filho este que, segundo ela, não pode ter infância para ajudá-la nas responsabilidades perante os irmãos (ás): Helena, Gilberto, Sandra e Daniel. O primogênito começou a trabalhar ainda na infância vendendo doces e salgados, dando assim sua contribuição nas despesas do lar.

Maria Floripes ingressou na educação pública em 1963 no grupo escolar Benedito Valadares, em Cascalho Rico. Mesmo com o desafio de ser mãe e trabalhar fora de casa, enfrentou com garra e determinação sua missão de educar seus filhos e filhas.

Durante os 30 anos que serviu o Estado de Minas Gerais, em cada escola pela qual passou, Maria Floripes foi admirada, respeitada e muito amada por todos, principalmente pelos alunos e alunas considerados por ela como seus próprios filhos.

Ao longo de sua carreira como servente escolar, trabalhou nas escolas estaduais Benedito Valadares, em Cascalho Rico, Cidade Industrial, Marechal Castelo Branco e Professora Juvenília Ferreira dos Santos em Uberlândia.

Avó carinhosa sempre foi vista como uma segunda mãe para seus netos: Ilton e Débora, Gustavo e Letícia, Gabriel e Ryan. Seus genros e noras: Rosângela, Wilson, Lara, Roberto e Bianca sempre a amaram, respeitaram e a admiraram. Ela por sua vez, sempre os teve como filhos.

Foi através da liderança de sua mãe, que o filho e deputado federal Gilmar Machado conheceu o caminho da política ainda na associação dos moradores do bairro Luizote de Freitas em Uberlândia.

No pleito eleitoral de 2006, Maria Floripes estava internada. Na ocasião disse à filha Helena: “não posso ir votar em meu filho, mas irei pedir votos para ele aos funcionários do hospital. Assim o meu não fará falta”.

Maria Floripes Alves Machado faleceu em paz e em família no dia 16 de Maio de 2010, após onze dias de internação, vítima de acidente vascular cerebral (AVC).

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2011.

Paulo Piau
Deputado Federal (PMDB/MG)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Paulo Piau, pretende denominar “Viaduto Maria Floripes Alves Machado” o viaduto a ser construído no quilômetro 21,8 da rodovia BR-050, no trevo de acesso à cidade de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Paulo Piau pretende homenagear a Sr^a Maria Floripes Alves Machado, cidadã exemplar e servidora ligada à Secretaria de Educação em diversas escolas estaduais durante mais de trinta anos, admirada, respeitada e muito amada por todos, dando o seu nome ao viaduto a ser construído no trevo de acesso à cidade de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais.

A BR-050, via onde deverá ser construído o viaduto de acesso à cidade mineira de Cascalho Rico, já está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei em análise é amparado pelo art. 2º

da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.556, de 2011.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2012.

ZÉ SILVA
Deputado Federal
PDT/MG

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.556/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Zé Silva.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Hugo Leal - Vice-Presidente, Alberto Mourão, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Jaime Martins, João Leão, José de Filippi, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Jesus Rodrigues, Leopoldo Meyer, Mauro Mariani, Pedro Chaves e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2012.

Deputado HUGO LEAL
Presidente, em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 2.556, de 2011, de autoria do Deputado Paulo Piau, pretende denominar "Viaduto Maria Floripes Alves Machado" o viaduto localizado no quilômetro 21,8 da BR-050, no trevo de acesso ao Município de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 05 de setembro de 2012, a Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente o parecer favorável à proposição, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei, ao propor denominar Viaduto Maria Floripes Alves Machado o viaduto localizado na rodovia BR-050, no trevo de acesso à cidade de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais, tem por objetivo homenagear essa servidora da educação pública que, ao longo de trinta anos na carreira de servente escolar, colaborou com a educação de milhares de crianças e jovens de seu Município natal, Cascalho Rico, e do município vizinho, Uberlândia.

Conforme já apontou a Comissão de Viação e Transportes, a proposta coaduna com a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV. O artigo segundo do referido documento legal determina que é possível dar a estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de *nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade*.

No entanto, é preciso considerar que o projeto não atende à recomendação da **Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013**, da

Comissão de Cultura (CCult), aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 05 de junho de 2013.

A referida Súmula, no que diz respeito a projeto de lei que pretenda atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomenda que o Relator acate apenas aqueles que venham *instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal*. O objetivo da recomendação é assegurar a legitimidade da homenagem, ou seja, o apoio da população local à iniciativa.

Consideramos que o disposto na Súmula é apenas uma **recomendação** aos relatores e a este colegiado, na medida em que não se fundamenta em impedimento legal. Todavia, há que se considerar a justeza de que a orientação se reveste, especialmente em casos como o que ora analisamos, em que a pessoa homenageada não é personalidade conhecida em âmbito nacional.

Embora a homenagem a Sra. Maria Floripes nos pareça muito justa e meritória - segundo nos conta o Autor da iniciativa, ela dedicou a vida à nobre causa da educação, tendo sido admirada, respeitada e muito amada por todos -, não há como assegurar se a população de Cascalho Rico apoia o preito proposto.

Ressaltamos que a prova de concordância da Câmara Municipal da cidade, que legitimaria a homenagem proposta, não poderá ser solicitada pelo Autor do projeto – como foi acordado nesta Comissão – porque o Deputado Paulo Piau não exerce, no momento, o mandato de Deputado Federal.

Assim, considerando que a matéria que relatamos não cumpre a recomendação constante da Súmula nº 1, de 2013, não sendo possível comprovar a anuência do povo de Cascalho Rico à homenagem proposta, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.556, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2013.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.556/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Barbosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidenta, Nilmário Miranda e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Cida Borghetti, Domingos Sávio, Dr. Paulo César, Gabriel Chalita, Jean Wyllys, Marcelo Almeida, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Raul Henry, Fátima Bezerra, Marina Santanna, Professora Dorinha Seabra Rezende e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidenta

FIM DO DOCUMENTO